



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4438/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 4888/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA PETROPOLITANA AO
SR. GUSTAVO REIS FERREIRA
(GUSTAVO TUTUCA).**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Encaminhamento do **Ilmo. Vereador Fred Procópio** que concede o Título de Cidadania Petropolitana.

O presente Encaminhamento tem por objetivo principal conceder o Título de Cidadania Petropolitana ao Sr. Gustavo Reis Ferreira.

Entretanto, é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a temática. In Verbis:

***Art. 38.** São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:*

***XX** - outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.*

Cumpre também evidenciar que é atribuição da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer conceder títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante, conforme previsão no art. 35, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, este regimento dispõe em seu art. 159, parágrafo 3º, cujo teor assim transcrevemos:

§ 3º O Título de "Cidadão Petropolitano" poderá ser concedido nas seguintes condições:

I - à personalidade nacional, oriunda de outros Municípios Fluminenses ou de Estados, que dê provas inequívocas de identidade e afetividade com o Município de Petrópolis;

II - à personalidade estrangeira que haja prestado serviços à humanidade, ao Brasil, ao Estado ou a Petrópolis.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V - Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas à cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados à Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas aos esportes e ao lazer, em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão referente ao Encaminhamento de **Título de Cidadania 4888/2023**.

Desta forma, por tudo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste **Encaminhamento de Título de Cidadania**.

Sala das Comissões em 28 de novembro de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal